



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

**Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr**

### **DECRETO Nº 09/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção ambiental, exemplares arbóreos localizados no Distrito de Ribeirão Bonito, São Francisco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o interesse público na implantação de equipamentos destinados à promoção da cultura, do lazer e da integração comunitária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a construção de Centro de Eventos e incentivo à cultura local, em área pertencente ao patrimônio público municipal;

**CONSIDERANDO** que a área destinada ao empreendimento localiza-se no Distrito de Ribeirão Bonito, São Francisco, nas dependências da antiga Casa da Agricultura Familiar;

**CONSIDERANDO** a existência de exemplares arbóreos no local, cuja supressão ou intervenção depende de prévia declaração de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação ambiental vigente, especialmente quanto à possibilidade de supressão vegetal motivada por interesse público devidamente justificado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de intervenção ambiental, os seguintes exemplares arbóreos localizados no Distrito de Ribeirão Bonito, São Francisco, na área da antiga Casa da Agricultura Familiar, no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná:

I – 14 (quatorze) exemplares de Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*);

II – 01 (um) exemplar de Cedro-rosa (*Cedrela fissilis*).

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a construção de Centro de Eventos e ações de incentivo à cultura local, obra de relevante interesse público e social.

**Art. 3º** A eventual supressão ou intervenção nos exemplares mencionados no art. 1º fica condicionada à prévia obtenção das autorizações ambientais cabíveis, junto aos órgãos competentes, observada a legislação ambiental vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.741.348-0001/39**

***Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr***

**Art. 4º** As medidas de compensação ambiental, quando exigidas, deverão ser cumpridas na forma definida pelo órgão ambiental licenciador.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de  
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 26 de  
janeiro de 2026.

---

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal